Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Geral -21-Jun-2018-10:24-033320-1/2

MENSAGEM Nº 75/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso projeto, que propõe alterações na Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

A presente alteração se faz, em razão da necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, integrar a estrutura organizacional do Município de Pato Branco, como administração pública indireta.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Actuary Assessoria Previdenciária
Jeferson de Amorin
Advogado – OAB/PR 31.047

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 116 /2018

Insere o item IV, no artigo 13, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 1º O artigo 13, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a viger acrescido do item IV, de acordo com a seguinte redação:

"IV) Órgãos da Administração Indireta

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Actuary Assessoria Previdenciária
Jeferson de Amorin
Advogado – OAB/PR 31.047

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

SUGESTÃO DE REDAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Altera dispositivos da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 13...

IV) Órgãos da Administração Indireta

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 116/2018.

Pato Branco, 25/06/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 116/2018.

Pato Branco, 25/06/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 116/2018.

Pato Branco, 25/06/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 116/2018

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 116/2018, de 21 de junho de 2018 – Mensagem nº 75/2018 (Regime de urgência) – Insere o item IV, no artigo 13, da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.**

O projeto em questão, proposto pelo Executivo Municipal, tem como objetivo incluir o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, na estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Pato Branco, como órgão da administração pública indireta.

Desse modo, o presente projeto insere o item IV, no art. 13, da Lei nº 4.742/2016, elencando o PATOPREV como um órgão da administração indireta do Poder Executivo.

Após análise criteriosa deste relator, compreende-se que a matéria em tela está em consonância com a Constituição Federal. Desse modo, optamos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Jul-2018-14:00-033460-1/1

É o nosso parecer.

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro – Relator

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN – MDB

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Autor: Executivo Municipal.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 26/06/2018
Súmula: Insere o item IV, no artigo 13, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

RELATÓRIO.

A proposição é necessária para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais integre a estrutura organizacional do Município de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jul-2018-13:26-033520-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 04 de julho de 2018.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 60/2018,** que "Torna obrigatória à disponibilização de cadeiras de rodas nas Agências Bancárias de Pato Branco, Paraná para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório", o relator da matéria vereador Vilmar Maccari explanou aos demais que solicitará novamente parecer jurídico da casa, tendo em vista o parecer emitido pela FEBRABAN, para posteriormente exarar parecer à matéria. O **Projeto de Lei nº 188/2017,** que "Acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 2.774, de 29 de maio de 2007, dispondo sobre a regulamentação da colocação e retirada das caçambas (Brook) usadas na remoção de entulhos no Município de Pato Branco e dá outras providências", o relator da matéria vereador Vilmar Maccari fará análise da resposta encaminhada pelo departamento jurídico do executivo municipal, encaminhada a esta casa de leis através do ofício nº 47/2018/DA, na data de 02 de julho de 2018, para então exarar parecer a matéria. O **Projeto de lei nº 100/2018,** que "Institui o "Julho Dourado" mês para reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, a comissão exarou **PARECER FAVORÁVEL** a matéria, acompanhado com os votos dos demais vereadores. O **Projeto de Lei Complementar nº 02/2018,** que "Insere o § 3° no artigo 60, revoga os § 6° do artigo 76 e § 6° do artigo 80 e altera o artigo 11 O, da Lei Complementar nº 7 4, de 23 de abril de 2018", o relator da matéria vereador Maccari, acompanhado com os demais componentes da comissão, deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. O **PROJETO DE LEI Nº 120/2018,** que "Altera disposições da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que trata da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Município de Pato Branco", o relator da matéria vereador Fabricio, solicitou através de requerimento, maiores esclarecimentos técnicos acerca da matéria para então exarar parecer, já o vereador Maccari, posicionou-se seu favorável a matéria sem ressalvas, o vereador Moacir Gregolin buscará esclarecimentos acerca da proposição, para verificar a possibilidade de atrelar o plano de progressão das babás bem como a reposição do piso salarial dos servidores públicos municipais, para então exarar seu voto à proposição. O **PROJETO DE LEI Nº 181/2017,** que "Cria no âmbito do município de Pato Branco o "Programa Maria Maria" e da outras providências", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. O **PROJETO DE LEI Nº 102/2018,** que "Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. O **PROJETO DE LEI Nº 116/2018,** que "Insere o item IV, no artigo 13, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. Por fim, voltou à discussão do **PL nº 120/2018**, onde a comissão optou por exarar parecer, somente com o recebimento das respostas pertinentes a matéria. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 02 de julho de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 116/2018, que Insere o item IV , no artigo 13, da lei municipal n 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Súmula- :. Projeto de Lei n Projeto de Lei n 116/2018, que Insere o item IV , no artigo 13, da lei municipal n 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Refere-se ao Projeto de Lei n Projeto de Lei n Projeto de Lei n 116/2018, que Insere o item IV , no artigo 13, da lei municipal n 4742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a viger acrescido do item IV, de acordo com a seguinte redação:

"**IV) Orgão da Administração indireta**
-Instituto de Previdênca dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Após Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o PARECER FAVORAVEL a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 04 de julho de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE –

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
MEMBRO- Relator

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jul-2018-09:51-033543-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Altera dispositivos da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 13...

IV) Órgãos da Administração Indireta

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.180, DE 12 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 13 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
"Art. 13...
IV) Órgãos da Administração Indireta
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2EDDCA5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2018. Edição 1548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: LORO & SOUZA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo e vigência do Contrato nº 193/2017 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial as Cláusulas Sexta e Parágrafo Único Décima Sexta do instrumento contratual primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Sexta, do referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade na locação de caminhões basculantes para a Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Décima Sexta do referido contrato o qual terá o prazo de vigência encerrando-se em 10 de julho de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R$ 18.675,00 (Dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 14.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (432) e 14.02.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (447), consignada no orçamento 2018.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

Mangueirinha, 13 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo e vigência do Contrato nº 194/2017 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial as Cláusulas Sexta e Parágrafo Único Décima Sexta do instrumento contratual primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Sexta, do referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade na locação de caminhões basculantes para a Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Décima Sexta do referido contrato o qual terá o prazo de vigência encerrando-se em 10 de julho de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R$ R$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais) mensais.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 14.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (432) e 14.02.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (447), consignada no orçamento 2018.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

Mangueirinha, 13 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados em, no Processo Seletivo nº 001/2018, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes na formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz, que compreende a Rua Catarinense nº 1771, para comparecer ao referido local para fins de exibição e apresentação, providenciando a documentação exigida em Edital no prazo de 5 (cinco) dias.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Felipe Soldera Spiller
2º	Vanessa Aparecida Lopes Cardoso

Pato Branco, 12 de julho de 2018.
Adriana Dorneles Pagnoncelli – Diretora do Depto de Rec Hum.
Portaria 816/2018

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2018. Processo nº 336/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rosseti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 17 de AGOSTO de 2018, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 16/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 13 de Julho de 2018. Neuri Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.369, DE 12 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.069, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	300.000,00
0013	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-300.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	300.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-300.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 303 (583)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Civil	-300.000,00
Total		-300.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.364, DE 11 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.069, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	820.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-820.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	820.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	-170.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-100.000,00
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	-50.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas educativos e preventivos	-150.000,00
2.126	Manutenção dos Serviços de terceiros de hospedagem e TDF	-150.000,00
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas	-100.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	-50.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	-50.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (723)	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	820.000,00
Total		820.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	
3.3.90.30 – 303 (559)	Material de Consumo	-100.000,00
4.4.90.51 – 303 (563)	Obras e Instalações	-70.000,00
	Subtotal	-170.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.91.13 – 303 (578)	Obrigações Patronais	-100.000,00
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.39 – 303 (589)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas educativos e preventivos	
3.3.90.39 – 303 (618)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
2.126	Manutenção dos Serviços de terceiros de hospedagem e TDF	
3.3.90.39 – 303 (619)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.39 – 303 (669)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas	
3.3.90.30 – 303 (688)	Material de Consumo	-100.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.3.90.36 – 303 (702)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
Total		-820.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.178, DE 12 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	80.000,00
0022	Assistência Social	-80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	-80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 900	Equipamento e Material Permanente	-80.000,00
Total		-80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.365, DE 12 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.179, de 12 de julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	80.000,00
0022	Assistência Social	-80.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	-80.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 900	Equipamento e Material Permanente	-80.000,00
Total		-80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.180, DE 12 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

IV) Órgãos da Administração Indireta

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.181, DE 12 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria do Planejamento	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 925	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		50.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 75/2018

RECEBIDO EM: 21 de junho de 2018

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(A Lei nº 4742/2016 dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco. A alteração proposta visa incluir ao art. 13, inciso IV) Órgãos da Administração Indireta: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de junho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de junho de 2018
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS EM: 25 de junho de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de junho de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 487/2018-DL, de 11 de julho de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5180, de 12 de julho de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7181, de 14 e 15 de julho de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1548, de 16 de julho de 2018.